



São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

REQUERIMENTO Nº 0217/2019

Em São Pedro da Aldeia, 08 de Maio de
2019

Ao Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

REQUER PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO PARA QUE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI - INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, COM O ESCOPO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, APROVADA PELO REQUERIMENTO Nº 203, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Vereadora subscrita nesta Casa de Leis vem na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário, REQUERER prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para que a Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Ato da Presidência 007, de 26 de fevereiro de 2019, com o escopo de apurar possíveis irregularidades referentes ao fornecimento da Merenda Escolar no Município de São Pedro da Aldeia, aprovada pelo Requerimento nº 203, de 22 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Tal requerimento prende-se ao fato da aludida Comissão não ter finalizado as investigações de e apuração de possíveis irregularidades existentes no que compete ao fornecimento da Merenda Escolar desse Município. A merenda escolar é de suma importância para que os discentes tenham um bom desenvolvimento no processo de aprendizagem. É de responsabilidade dos poderes que regem esta Urbe garantir os direitos de todos os munícipes, como assegura a Lei Nº 11.947, aprovada pelo Governo Federal em junho de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar na Educação Básica, no ambiente da rede pública de ensino.

Sala das Sessões, em 08 de Maio de 2019.

CLÁUDIA BATISTA GREGÓRIO MENDONÇA

Vereador(a) - Autor(a)



São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tal requerimento prende-se ao fato da aludida Comissão não ter finalizado as investigações de e apuração de possíveis irregularidades existentes no que compete ao fornecimento da Merenda Escolar desse Município. A merenda escolar é de suma importância para que os discentes tenham um bom desenvolvimento no processo de aprendizagem. É de responsabilidade dos poderes que regem esta Urbe garantir os direitos de todos os munícipes, como assegura a Lei Nº 11.947, aprovada pelo Governo Federal em junho de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar na Educação Básica, no ambiente da rede pública de ensino.

Sala das Sessões, em 08 de Maio de 2019.

EDIEL TELES DOS SANTOS

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Tal requerimento prende-se ao fato da aludida Comissão não ter finalizado as investigações de e apuração de possíveis irregularidades existentes no que compete ao fornecimento da Merenda Escolar desse Município. A merenda escolar é de suma importância para que os discentes tenham um bom desenvolvimento no processo de aprendizagem. É de responsabilidade dos poderes que regem esta Urbe garantir os direitos de todos os munícipes, como assegura a Lei Nº 11.947, aprovada pelo Governo Federal em junho de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar na Educação Básica, no ambiente da rede pública de ensino.

Sala das Sessões, em 08 de Maio de 2019.

RONALDO LINHARES DE MACEDO DOS SANTOS

Vereador(a) - Autor(a)